

Autografo nº 4/56 . Projeto de Lei nº 16/56

Lei nº 181

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º: Fica o poder Executivo autorizado a, independente de concorrência pública, dispenda até a importância de Cr\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para aquisição de um motor, reparação de um motor, insalgação, reparos na Caixa D'Água, e aumento da Casa das Maquinas, da Rede de Abastecimento de Água do Município.

Artigo 2º: Para cobrir as despesas autorizadas no Artigo 1º desta Lei, fica transferida a rubrica codificada sob nº 2.5-1-8.63-2 Material Permanente - II - Aquisição de Hidrometros, do Orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ata das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, em nove de Abril de 1956. (a.p.) José Afonso
Mattos - presidente, e Alcides Prado Ladeira - 1.º secretário. Eu
Lydney Abraham Ramos, Diretor da Secretaria, Teauscri:
Nada mais comfinha na referida Lei, que para aqui foi
bem e fielmente Teauscrita.

Lydney Ramos